



RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 144/22. FIRMADO EM: 06/05/22. PROCESSO: SEI Nº 043.4125.2023.0003404-25. CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CANDIBA-BAHIA. OBJETO: Prorroga por 05 (cinco) meses o prazo de vigência do Convênio celebrado, modificando-o para o dia 07 de agosto de 2023, adequando, por conseguinte, os cronogramas de execução e de desembolso previstos no Plano de Trabalho. DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2023.

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 087/22. FIRMADO EM: 07/04/22. PROCESSO: SEI Nº 043.4125.2023.0003018-70. CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA- BAHIA. OBJETO: Prorroga por 02 (dois) meses o prazo de vigência do Convênio celebrado, modificando-o para o dia 08 de maio de 2023, adequando, por conseguinte, os cronogramas de execução e de desembolso previstos no Plano de Trabalho. DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2023.

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 062/22. FIRMADO EM: 09/03/22. PROCESSO: SEI Nº 043.4125.2022.0022418-49. CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE UBAÍRA-BAHIA. OBJETO: Prorroga por 07 (sete) meses o prazo de vigência do Convênio celebrado, modificando-o para o dia 10 de outubro de 2023, adequando, por conseguinte, os cronogramas de execução e de desembolso previstos no Plano de Trabalho. DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2023.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 234/2023

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Designar os (as) servidores (as) abaixo para compor a Comissão Executiva Permanente, encarregada de administrar a aplicação dos recursos liberados através do Fundo de Assistência Educacional - FAED, da Unidade Escolar jurisdicionada ao NTE indicado:

NTE 03 - Seabra

MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	MEMBROS DA COMISSÃO	FUNÇÃO	CADASTROS
Ibicoara	Colégio Estadual de Cascavel	Presidente: Fábio César da Silva Tesoureiro: Luiz Eduardo Pereira Ferreira dos Santos Encarregado: Nilidinei de Souza Novaes	Diretor Professor REDA	92.020.180 85.200.418 92.059.485

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 05 de março de 2023

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro

Secretária Estadual da Educação

PORTARIA Nº 205/2023. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, lastreado no quanto disposto nos artigos 203 e 238 da Lei Estadual nº 6.677/94, e em conformidade com os entendimentos firmados no Procedimento de Uniformização de Orientação Jurídica nº PGE2016175897-0, resolve: declarar extinta a punibilidade dos servidores de matrículas nº 11.377.518-6; 11.374.239-5 e 11.259.856-5, em face do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal no Processo SEI 006.0400.2022.0030453-76 (0000974-2/2005), decisão que não afasta a cobrança de créditos porventura percebidos sem contraprestação devida e adoção de outras medidas administrativas cabíveis, conforme orientado pela Procuradoria Geral do Estado (processo nº PGE2016332789). Salvador, 07 de março de 2023. Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro. Secretária Estadual da Educação.

PORTARIA Nº 244/2023. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais, lastreado no quanto disposto nos artigos 203 e 238 da Lei Estadual nº 6.677/94, e em conformidade com os entendimentos firmados no Procedimento de Uniformização de Orientação Jurídica nº PGE2016175897-0, resolve: declarar extinta a punibilidade do ex-servidor de matrícula nº 11.484.387-7, em face do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal no processo SEI 006.0400.2022.0034440-76 (0012281-5/2009), decisão que não afasta a cobrança de créditos porventura percebidos sem contraprestação devida e adoção de outras medidas administrativas cabíveis, conforme orientado pela Procuradoria Geral do Estado (processo nº PGE2016332789). Salvador, 07 de março de 2023. Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro. Secretária Estadual da Educação.

PORTARIA Nº 254/2023. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA em exercício, no uso de suas atribuições e nos termos do quanto disposto no art. 214 da Lei Estadual nº 6.677/94, resolve: substituir a presidente da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 011.9462.2022.0090915-30, instaurado em desfavor do servidor de matrículas: 11.355.552-8 e 11.338.290-9, substituindo a servidora Patrícia Farias dos Santos, matrícula: 11.392.703-4, pela servidora Helieneidy Ribeiro Carvalho, matrícula: 11.315.776-0. O trabalho da Comissão Processante continuará nas instalações do Núcleo Territorial de Educação de Feira de Santana/BA - NTE 19. Salvador, 07 de março de 2023. Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro. Secretária Estadual da Educação.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Função de Téc. Nível Médio/Mediador (EMITec)

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando a homologação em 24/02/2023, do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Edital SEC/SUDEPE Nº 19/2022, publicado no DOE de 11/11/2022, da Seleção Pública para contratação temporária de pessoal na função de Mediador, em caráter emergencial, pelo Regime Especial de Direito Administrativo - REDA.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos, por ordem de classificação, constantes no presente Edital, a realizar os seguintes procedimentos:

- Enviar com antecedência dentro do prazo estabelecido na alínea "b" deste artigo os documentos digitalizados para o correio eletrônico ingressocpm.sec@nova.educacao.ba.gov.br
- Período para envio eletrônico e entrega presencial da documentação : De 09/03/2023 a 22/03/2023

2- Os candidatos aprovados para o Interior do Estado deverão comparecer nas sedes dos Núcleos Territoriais de Educação - NTE, munidos da documentação em **original e fotocópia** listada no item 1 deste Edital no período de 09/03/2023 à 22/03/2023, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min.

Art. 2º - os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos em **original e fotocópia**:

- original e cópia Diploma de Conclusão do Curso, relacionado a função temporária com pré-requisito/escolaridade de nível médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- original e cópia carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- original e cópia da certidão de nascimento ou RG dos dependentes;
- número de conta corrente do Banco do Brasil;
- original e cópia título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- declaração de bens;
- original e cópia PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;

- declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- original e cópia certificado de reservista para os homens;
- 03 (três) fotos 3x4;
- original e cópia comprovação de residência dos últimos 08 (oito) anos;
- certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;
- declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

z) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

aa) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado;

ab) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;

ac) Cópia dos exames apresentados quando da realização da avaliação médica;

ad) Comprovante de vacinação, conforme Decreto estadual nº 20.885, de 16 de novembro de 2021, Instrução Normativa SAEB nº 024/2021, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 27 de novembro de 2021 e nº 028/2021, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 15 de dezembro de 2021, ou relatório médico que ateste as razões impeditivas para o não recebimento da imunização.

O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

E XAMES	VALIDADE DO EXAME
Hemograma	3 meses
Glicemia	3 meses
Sumário de urina	3 meses
Parasitológico de Fezes	3 meses
Acuidade visual (emitida por médico Oftalmologista)	3 meses
Rx de Tórax (PA) com Laudo	6 meses
Eletrocardiograma com Laudo(a partir dos 40 anos)	6 meses
PSA da próstata (homens a partir dos 40 anos)	6 meses

Salvador, 07 de março de 2023

Adelia Maria Carvalho de Melo Pinheiro
Secretária da Educação

2 - BOM JESUS DA LAPA/BOM JESUS DA LAPA | POV. DE SANTA RITA

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
1056425-4	LUCAS RAFAEL CARVALHO DA SILVA	59.00	1

4 - SERRINHA/ARACI | TAPUIO

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
1043259-8	ISAIAS CARVALHO PIMENTEL	53.00	1
1066657-3	MILENA PINTO PASTOR	53.00	2

4 - SERRINHA/TEOFILANDIA | POVOADO DE SETOR DE SÃO FRANCISCO

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
1026288-9	MARIA JOSCEINEIDE DE JESUS SANTOS	60.00	1

5 - ITABUNA/ILHÉUS | ARITAGUA I

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
1015186-1	CAMILLE NASCIMENTO DOS SANTOS SOARES	61.00	1

5 - ITABUNA/ILHÉUS | BANCO CENTRAL

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
1064548-2	AURINO JOSÉ THEODORO BAPTISTA	45.00	1

7 - TEIXEIRA DE FREITAS/ITAMARAJU | CAMPO ALEGRE

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
1060152-5	MANUELA SANTOS TEIXEIRA	50.00	1

10 - JUAZEIRO/CASA NOVA | DISTRITO DE TIRIRICA

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
1065694-3	VICTOR GABRIEL ROSEO DA SILVA	62.00	1

10 - JUAZEIRO/CURAÇA | DISTRITO DE PATAMUTÉ

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
1020948-8	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	55.00	1

10 - JUAZEIRO/REMANSO | DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
1046201-1	TANILO DE SOUZA MOURA	54.00	1

13 - CAETITÉ/PINDAI | GUIRAPA

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
1074476-6	ISABELLA BARROS CARVALHO	59.00	1

15 - IPIRÁ/PINTADAS | PINTADAS

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
1009457-5	FABIANA SANTOS OLIVEIRA	54.00	1

16 - JACOBINA/JACOBINA | LAGES DO BATATA

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
1004360-1	ANDREA ROSARIO DE MELO	60.00	1

17 - RIBEIRA DO POMBAL/CICERO DANTAS | CAXIAS

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
1002135-4	ABRAAO CASTRO GUERRA	59.00	1

23 - SANTA MARIA DA VITÓRIA/JABORANDI | BREJAO

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
1003826-3	ELISÂNGELA QUEIROZ ATAIDE	50.00	1

PORTARIA Nº 137/2023- NTE 26

A DIRETORA DO NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR E REGIÃO METROPOLITANA - NTE 26, no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação vigente, RESOLVE: Art. 1º - Credenciar a Instituição Privada de Ensino Escola Ativa Moderna, processo SEI nº 011.7644.2022.0098026-93, localizada na Rua Victor Serra, nº 20, Bairro Pero Vaz, no município de Salvador/BA, tendo como Entidade Mantenedora Escola Ativa Moderna LTDA, CNPJ nº 63.199.103/0001-42. Art. 2º - Renovar, pelo período de 04 anos, a partir do ano letivo de 2023, a autorização de funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, considerando regularizada a vida escolar dos alunos regularmente matriculados e com aproveitamento no período de 2018 a 2022, conforme atas de resultados finais constantes no processo. Art. 3º - Considerar aprovado o Regimento Escolar. Art. 4º - Considerar legais as matrizes curriculares constantes do processo. Salvador, 07 de março de 2023. Maria Celeste Gomes Vianna Diretora do Núcleo Territorial de Educação NTE 26

Portaria Nº 00602514 de 07 de Março de 2023

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) ART. 11, II, DA LEI Nº 6.677, DE 26 DE SETEMBRO DE 1994, C/C LEI Nº 14.032, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, resolve designar CLEOPATRA GUARANI ALVES SANTANA, matrícula nº 11366684, para o cargo em comissão Vice-Diretor Grande Porte_ N2, símbolo VG - 2, do(a) UEE MARIA ISABEL MELO GOES, a partir de 08 de Março de 2023.

ADELIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Portaria Nº 00602519 de 07 de Março de 2023

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) ART. 11, II, DA LEI Nº 6.677, DE 26 DE SETEMBRO DE 1994, C/C LEI Nº 14.032, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, resolve designar JOSE AVELANGE OLIVEIRA MOTA, matrícula nº 92003378, para o cargo em comissão Vice-Diretor Grande Porte_ N2, símbolo VG - 2, do(a) UEE MARIA DAGMAR MIRANDA, a partir de 08 de Março de 2023.

ADELIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Portaria Nº 00602566 de 07 de Março de 2023

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 119, §1º, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, c/c Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e/ou Emenda